



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

DATA E HORA DE ABERTURA: 29 de julho de 2024 ÀS 09:00h

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://ibituruna.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG, endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, Centro, CEP 37.223-000, inscrita no CNPJ 18.244.418/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 059 de 29 de fevereiro de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, plantão médico em ambulância e outros para os eventos constantes no Calendário Cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em atendimento a todas as secretarias e demais órgãos que necessitarem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (com exceção dos itens 06 e 48)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 - Os itens 06 e 48 serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site www.ibituruna.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://ibituruna.licitapp.com.br>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;



h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, hospedagem, alimentação, transporte, manutenção dos equipamentos da ambulância e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

8.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

8.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

8.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



8.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

9.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

9.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

9.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

9.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

9.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



9.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

9.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real).

9.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

10.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, está deverá ser comprovada no prazo de até 01h.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

10.10 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

10.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

11.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

11.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

11.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da habilitação.

b) **Atestado de capacidade técnica operacional**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

c) **Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU; (exclusivo para os itens 01 ao 15, 21 ao 27, 30 ao 32, 35 e 42).**

d) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. **(exclusivo para os itens 01 ao 15, 21 ao 27 e 42).**

d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade



competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes (**exclusivo para os itens 01 ao 15, 21 ao 27 e 42**).

d.2) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados (**exclusivo para os itens 01 ao 15, 21 ao 27 e 42**).

e) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (**exclusivo para os itens 18 e 19**).

e.1) A comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil emitido pelo órgão receptor.

f) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal. (**exclusivo para o item 16**).

g) Declaração explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico, inclusive veículo adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui veículo adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resoluções CFM nº 1.671 e 1.672/03; (**exclusivo para o item 50**).

g.1) Deverá constar da declaração emitida pela Empresa o nome completo, número de identidade e o número do Registro no Conselho Pertinente da equipe abaixo descrita: (**exclusivo para o item 50**).

g.1.1) Médicos;

g.1.2) Enfermeiros;

g.1.3) Condutores de Veículos de Urgência (Nome completo, Número da Identidade, nº CNH e Categoria da Habilitação).

h) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, dos veículos envolvidos na prestação dos serviços. (**exclusivo para o item 50**).

i) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

- Último recibo exigível de entrega no simples

- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 11.2.3, alínea “i”, não impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp.



g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 11.2.3, alínea “i”.

h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(exclusivo para Me e Epp).**

11.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

11.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

11.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

11.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

11.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.



11.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

11.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

11.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

11.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1 - **Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 06 e 48 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.**

12.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



12.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@ibituruna.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Rua Regina Nicolau, nº 195, Centro, CEP 37.223-00, das 08h às 11h e 13h às 16h.

13.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;



13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

13.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.



15.2 -A detentora terá o prazo de 24h, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/01/2025. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

15.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

16.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.



16.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

16.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

16.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Administração, Sra. Maíra Andrade Lima de Figueiredo e como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. André Luis da Silva.

18.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.



18.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

18.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

19.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

19.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

19.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

19.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

19.6 - O veículo e o pessoal necessários à prestação dos serviços deverão estar no local nas datas e horários estipulados no Termo de Referência (item 50).

19.7 - No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades em questão. (item 50).

19.8 - O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança necessários e estar em boas condições de uso e de higiene. (item 50).

19.9 - A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

19.10 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**



19.11 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

19.12 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

19.13 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

19.14 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

19.15 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.17 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

19.18 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

19.19 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

19.20 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

19.21 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

19.22 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

19.23 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.



20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

20.1 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

20.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.001.001 04 122 0414 2.003 3.3.90.39.00 ficha 022 fonte 1500000 - 2500000
02.004.002 12 361 1203 2.027 3.3.90.39.00 ficha 128 fonte 1500000 - 2500000
02.004.005 12 122 0416 2.021 3.3.90.39.00 ficha 174 fonte 1500000
02.005.001 10 122 0417 2.128 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 1500000 - 2621000
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00 ficha 204 fonte 1500000 - 1600000 - 2621000
02.005.001 10 305 1001 2.086 3.3.90.39.00 ficha 271 fonte 1600000 - 1621000 - 2621000
02.008.001 13 392 1302 2.066 3.3.90.39.00 ficha 420 fonte 1500000 - 2500000
02.008.001 13 392 1302 2.067 3.3.90.39.00 ficha 423 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.068 3.3.90.39.00 ficha 426 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.152 3.3.90.39.00 ficha 430 fonte 1500000 - 2500000
02.008.003 13 391 1301 2.069 3.3.90.39.00 ficha 435 fonte 1500000 - 2500000
02.008.004 04 122 0420 2.064 3.3.90.39.00 ficha 446 fonte 1500000 - 2500000
02.010.001 20 606 2001 2.074 3.3.90.39.00 ficha 490 fonte 1500000 - 2500000
02.009.001 27 812 2701 2.100 3.3.90.39.00 ficha 478 fonte 1500000 - 2500000

21.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

22-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

23.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou



havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

23.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação ou via sistema do pregão eletrônico (nesse caso podendo a comunicação ser realizada via chat).

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

23.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibituruna.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

23.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibituruna.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 9-9844-3777

23.19 - Fica eleito o foro de Bom Sucesso/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibituruna, 09 de julho de 2024.

Francisco Antônio Pereira
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, plantão médico em ambulância e outros para os eventos constantes no Calendário Cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, conforme especificações abaixo:

ANEXO I - PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8	Unid/ dia	PALCO DE PEQUENO PORTE Palco coberto no tamanho de 8,0 mts x 6,0mts (largura x profundidade), em Box Truss de alumínio (q30 ou q50), sendo 3,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m ² , fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite 80% em perfeitas condições(entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta (não será aceito em hipótese alguma rasgada) com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. CAMARIM: 01 camarim 03x03 metros anexo ao piso do palco e 01 área de serviço 03x 02 metros anexa ao piso do palco. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. Obs.: Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
2	8	Unid/dia	PALCO DE MÉDIO PORTE: Palco coberto no tamanho de 10,0 mts x 8,0mts (largura x profundidade), em Box Truss de alumínio (q30 ou q50), sendo 3,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m ² , fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite 80% em perfeitas condições(entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta (não será aceito em hipótese alguma rasgada) com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de



			<p>Minas Gerais. CAMARIM: 01 camarim 04x04 metros com luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, com espelho para maquiagem etc., anexo ao piso do palco e 01 área de serviço 03x 02 metros anexa ao piso do palco.</p> <p>01 house mix 04 X 04 com piso de madeira com fechamento de sombrite 80% em perfeitas condições.</p> <p>Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.</p> <p>Obs.: Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.</p> <p>(Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
3	5	Unid/dia	<p>PALCO DE GRANDE PORTE:</p> <p>Palco coberto no tamanho de 12,0 mts x 10 mts (largura x profundidade), com estrutura Box Truss, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite 80%, em perfeitas condições (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta (não será aceito em hipótese alguma rasgada), com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. CAMARIM: 02 camarins 03x 03 metros com luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, com espelho para maquiagem etc. anexo ao piso do palco e 02 áreas de serviço 03x 02 metros anexa ao piso do palco.</p> <p>01 house mix 04 X 04 com piso de madeira com fechamento de sombrite 80% em perfeita condições.</p> <p>Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.</p> <p>Obs.: Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.</p> <p>(Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
4	3	Evento	<p>PALCO DE GRANDE PORTE:</p> <p>Palco coberto no tamanho de 12,0 mts x 10 mts (largura x profundidade), com estrutura metálica treliçada ou Box Truss, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite 80% em perfeitas condições (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta (não será aceito em hipótese alguma rasgada), com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. CAMARIM: 02 camarins 03x 03 metros com luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, com espelho para maquiagem etc. anexo ao piso do palco e 02 áreas de serviço 03x 02</p>



			<p>metros anexa ao piso do palco.</p> <p>01 house mix 04 X 04 com piso de madeira com fechamento de sombrite 80% em perfeitas condições.</p> <p>Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.</p> <p>Obs.:Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.</p> <p>PARA EVENTOS DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.</p> <p>(Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
5	5	Unid/dia	<p>SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE GRANDE PORTE</p> <p>para as diversas festividades do município</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas:</p> <p>MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D ou Profile 56 canais</p> <p>MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D ou Profile 56 canais;</p> <p>P.A L e R com 32 caixas Line com 02 auto falantes de 10 polegadas e 02 driver de 2 polegadas</p> <p>24 caixas de Sub com 02 auto falantes de 18 polegadas de 1.200watts cada;</p> <p>06 amplificadores de 12.000 watts;</p> <p>08 amplificadores de 5.600 watts;</p> <p>08 amplificadores de 3.000 watts;</p> <p>Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter;</p> <p>Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG);</p> <p>36 canais de Pro-power</p> <p>18 praticáveis de 02x 01 metros rosco altura variável;</p> <p>60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas;</p> <p>PERIFERICOS DE PA:</p> <p>01 processador digital de 04 entradas e 08 saídas,</p> <p>01 processador digital de 03 entradas e 06 saídas stand by</p> <p>01 notebook,</p> <p>MONITORES: 07 monitores EAW SM 400 e 05 monitores Clair Brother, sistema de amplificação de fones com 8 fones,</p> <p>04 Front Fill com as mesmas caixas do P.A,</p> <p>SIDE FILL:</p> <p>SideFillStéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de sub grave SB 850, ou similar,</p> <p>04 caixas KF 850 e amplificação compatível com o sistema de sidefill,</p> <p>BACK LINE:</p> <p>01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin com 02 caixas 4X12,</p> <p>01 sistema de baixo GallienKruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15,</p> <p>02 monitores de Sub grave 02x18 ativos ou passivos,</p> <p>20 microfones Shure SM58,</p> <p>20 microfones shure SM 57,</p> <p>01 microfoneBeta 91Shure,</p> <p>01 microfone Beta 52 Shure,</p> <p>04 microfones sem fio Senheiser G3EW100,</p> <p>02microfones sem fio ShureSLXD 24 Beta;</p> <p>04 microfones condensador SUPERLUX,</p> <p>04 microfones C1000 AKG</p> <p>12 microfones e604 Senheiser,</p>

			<p>20 direct box passivo IMP2 04 direct box ativo DBX E BSS Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; 01 alto transformador de 1000w com entrada 200v e saídas 110v 01 nobreak para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 02 distribuição de AC com 16 pontos 110v 16 régua de AC 80 cabos XLR com 10 metros NEUTRIK 10 cabos P10 SANTO ANJELO 01 Bateria Completa (Pearl, grestsch, Tama, DW ou Yamaha), com tons 10, 12 e surdo 14 e 16 com Peles Novas, 5 estantes girafa, 02 estantes de caixa, máquina de chibbal e banco. Sistema de AC ATERRADO</p> <p>ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio P50 com 11 metros x 9 metros com 03 linhas e pé direito de 6 metros e talhas de elevação com capacidade de 1000kg ou de acordo com rider profissional; 01 Gol de estrutura alumínio P50 de 11 metros com pé direito de 6 metros e talhas de elevação com capacidade de 1000kg para painel led, 12 par Cob 200w outdoor, 24 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 12 Atômico RGBW, 08 Atômico Led 3.000, 24 MovingBeam 7R, 02 máquinas fumaça 3000watts com ventilador, 08 Elipsoidal com íris e faca 35 e 50 graus, 02 canhões seguidor 7R com operador, 01 console de iluminação ComandWing 3 com 6 universos e com 2 telas touchScreen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL), todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Pano preto para fechamento do GRIDE Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
6	3	Evento	<p>SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE GRANDE PORTE para as diversas festividades do município SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D ou Profile 56 canais MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D ou Profile 56 canais; P.A L e R com 32 caixas Line com 02 auto falantes de 10 polegadas e 02 driver de 2 polegadas 24 caixas de Sub com 02 auto falantes de 18 polegadas de 1.200watts cada; 06 amplificadores de 12.000 watts; 08 amplificadores de 5.600 watts; 08 amplificadores de 3.000 watts; Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter; Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG);</p>



			<p>36 canais de Pro-power 18 praticáveis de 02x 01 metros rosco altura variável; 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas;</p> <p>PERIFERICOS DE PA: 01 processador digital de 04 entradas e 08 saídas, 01 processador digital de 03 entradas e 06 saídas stand by 01 notebook, MONITORES: 07 monitores EAW SM 400 e 05 monitores Clair Brother, sistema de amplificação de fones com 8 fones, 04 Front Fill com as mesmas caixas do P.A, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de subgrave SB 850, ou similar, 04 caixas KF 850 e amplificação compatível com o sistema de side fill, BACK LINE: 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin com 02 caixas 4X12, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de Subgrave 2x18 ativos ou passivos, 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91Shure, 01 microfone Beta 52 Shure, 04 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 02 microfones sem fio Shure SLXD 24 Beta; 04 microfones condensador SUPERLUX, 04 microfones C1000 AKG 12 microfones e604 Senheiser, 20 direct box passivo IMP2 04 direct box ativo DBX E BSS Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; 01 alto transformador de 1000w com entrada 200v e saídas 110v 01 nobreak para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 02 distribuição de AC com 16 pontos 110v 16 régua de AC 80 cabos XLR com 10 metros NEUTRIK 10 cabos P10 SANTO ANJELO 01 Bateria Completa (Pearl, grestsch, Tama, DW ou Yamaha), com tons 10, 12 e surdo 14 e 16 com Peles Novas, 5 estantes girafa, 02 estantes de caixa, máquina de chimbal e banco. Sistema de AC ATERRADO</p> <p>ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio P50 com 11 metros x 9 metros com 03 linhas e pé direito de 6 metros e talhas de elevação com capacidade de 1000kg ou de acordo com rider profissional; 01 Gol de estrutura alumínio P50 de 11 metros com pé direito de 6 metros e talhas de elevação com capacidade de 1000kg para painel led, 12 par Cob 200w outdoor, 24 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 12 Atômico RGBW, 08 Atômico Led 3.000,</p>
--	--	--	---



			<p>24 Moving Beam 7R, 02 máquinas fumaça 3000watts com ventilador, 08 Elipsoidal com íris e faca 35 e 50 graus, 02 canhões seguidor 7R com operador, 01 console de iluminação Comand Wing 3 com 6 universos e com 2 telas touchScreen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL), todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Pano preto para fechamento do GRIDE Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento. PARA EVENTOS DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
7	8	Unid/dia	<p>SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE MÉDIO PORTE para as diversas festividades do município SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7, LS9 expandida, MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7, LS9 expandida, P.A L e R com 16 caixas Line com 02 auto falantes de 10 polegadas e 02 driver de 2 polegadas 16 caixas de Sub com 02 auto falantes 18 polegadas de 1.200watts cada; 04 amplificadores de 12.000 watts; 04 amplificadores de 5.600 watts; 04 amplificadores de 1.500 watts; Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter; Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG); 36 canais de Pro-power 08 praticáveis de 2x1 metros rosco altura variável; 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas; PERIFERICOS DE PA: 01 processador de 04 entradas e 08 saídas 01 processador de 02 entradas e 06 saídas de stand by 01 notebook,] SISTEMA DE MONITOR: 06 monitores SM 400, sistema de amplificação de fones com 8 fones, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de subgrave SB 850, ou similar, 04 caixas KF 753 e amplificação compatível com o sistema de side fill, BACK LINE: 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES: 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91, 01 microfone Beta 52, 04 microfones C1000 AKG, 04 microfones condensador SUPERLUX, 06 microfones Senheiser E604, 04 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 01 microfone Senheiser E609,</p>



			<p>12 direct box passivo IMP2, 02 direct box ativo, Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; 01 alto transformador de 1000w com entrada 200v e saídas 110v 01 nobreak para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 02 distribuição de AC com 16 pontos 110v 16 régua de AC 80 cabos XLR com 10 metros NEUTRIK 10 cabos P10 SANTO ANJELO 01 Bateria Completa (Pearl, grestsch, Tama, DW ou Yamaha), com tons 10, 12 e surdo 14 e 16 com Peles Novas, 5 estantes girafa, 02 estantes de caixa, máquina de chibbal e banco. Sistema de AC ATERRADO</p> <p>ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros x 6 metros com 02 linhas e pé direito de 5 metros mínimo; 01 Gol de estrutura alumínio Q30 de 8 metros com pé direito de 5 metros para painel led, 08 par Cob 200w outdoor, 16 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 08 Atômico RGBW, 12 Moving Beam 7R, 02 máquinas fumaça 3000watts com ventilador, 02 canhões seguidor 7R com operador, 01 console de iluminação Comand Wing 3 com 6 universos e com 2 telas touchScreen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Pano preto para fechamento do GRIDE Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
8	5	Unid/dia	<p>SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE PEQUENO PORTE para as diversas festividades do município SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE PA: 01 mesa digital com 32 canais Yamaha LS9 ou 01v, MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 32 canais Yamaha LS9 ou 01V, P.A L e R com 08 caixas Line com 02 auto falantes de 8 polegadas e 02 driver de 2 polegadas 08 caixas de Sub com 02 auto falantes de 1.200watts cada; 02 amplificadores de 12.000 watts; 02 amplificadores de 5.600 watts; 02 amplificadores de 1.500 watts; Multicabo de 48 vias de 50 metros com 10 metros de splinter; Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG); 36 canais de Pro-power 04 praticáveis de 2x1 metros rosco altura variável; 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas; PERIFERICOS DE PA: 02 processadores digitais (Dbx 260 ou similar),</p>



			<p>01 notebook, MONITORES: 06 monitores SM 400, sistema de amplificação de fones com 8 fones, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 03 Vias, contendo mínimo de 02 caixas de subgrave SB 850, ou similar, 02 caixas KF 753 e amplificação compatível com o sistema de side fill, BACK LINE: 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES: 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91, 06 Senheiser E604, 02 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 02 microfones sem fio Shure SM58 UHF, Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros x 6 metros com 01 linhas e pé direito de 5 metros mínimo; 04 par Cob 200w outdoor, 08 par Led RGBWY, 02 Atômico RGBW, 06 Moving Beam 7R, 01 máquina fumaça 3000watts com ventilador, 01 console de iluminação 1024 canais 4 universos Avolieties, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).</p>
9	3	Unid/dia	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS FECHADOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE SOM: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha LS9 expandida ou M7, P.A composto por 04 caixas ativas com 2.000w cada RCF ART 912 ou similar, PERIFERICOS DE PA: 01 processadores digitais (Dbx 260 ou similar), 01 notebook, MONITORES: 04 monitores SM 400, MICROFONES: 06 microfones Shure SM 57, 06 microfones SM 58, 06 microfones SM 57 beta, 02 microfones sem fio Senheiser G3EW100 ou similar, 02 microfones sem fio Shure SM58 UHF ou similar, Pedestais/Garras: 08 pedestais RMV ou similar; ILUMINAÇÃO:</p>



			02 pés Q30 com 3 metros, 06par Cob 200w, 01 console de iluminação 1024 canais 4 universos Avolieties, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
10	10	Unid/dia	SOM DE PORTE PEQUENO · 01 Mesa de 16 canais • 01 Equalizador 31 bandas • 01 Crossover • 02 Microfones para guitarra • 05 Microfones de voz • 05 Pedestais para microfone • 02 Caixas para retorno 400w • 01 Amplificador 4000W para o retorno • 04 Caixas com 2 alto-falantes de 12" • 04 Caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18" • 02 Amplificadores de 4000W • 01 Amplificador de 6000W ILUMINAÇÃO • 06 Canhões Par led • 01 Luz de serviço • 01 Máquina de fumaça • 01 Mesa controladora de luz • 02 Luzes de led coloridas Incluindo operador e anotação de responsabilidade técnica por responsável credenciado junto ao CREA. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
11	5	Unid/dia	SOM DE PORTE MÉDIO • 01 Mesa Digital 32 canais • 01 Equalizador 32 bandas • 01 Processador Digital • 01 Amplificador e fone de ouvido 4 canais • 04 Fones de ouvido • 01 Porta pró • 01 Bateria completa com 7 microfones • 06 Microfones • 06 Microfones de voz • 03 Microfones sem fio • 01 Cubo de Guitarra com 2 alto-falantes de 12" 120W • 01 Cubo de Baixo 800watts • 01 Caixa de Baixo com 4 alto-falantes de 10" • 08 Pedestais para microfones • 04 Caixas de Retorno de 500w Cabos e conectores para todo sistema • 08 Caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18" • 08 Caixas Line com 2 alto-falante de 12" e drive TI • 02 Potências (8000W RMS), 02 Potências (3600W RMS), 02 Potências (1200W RMS)/ ou potências compatíveis com o equipamento de som. ILUMINAÇÃO 08 canhões de luz par led 08 canhões de par 01 luz de serviço 01 máquina de fumaça 01 Strobo 01 mesa controladora de luz 24 canais 04 Moving



			Incluindo operador e anotação de responsabilidade técnica por responsável credenciado junto ao CREA credenciado junto ao CREA. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
12	5	Unid/dia	TORRE DE SOM • 02 torres contendo 3 caixas por torre, com altura mínima 1,50 metros, contendo 3 caixas de som por torre, sendo uma caixa com alto falante de 18" com potência no mínimo de 800w e duas caixas com 2 alto falante de 12" com potência mínima de 700 watts de médio e agudo. O sistema poderá ser ativo ou com amplificadores compatíveis com a potência das caixas. Incluindo operador e anotação de responsabilidade técnica por responsável credenciado junto ao CREA. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
13	5	Unid/dia	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE , para as diversas festividades do município - 1 gride de alumínio na medida 8x6 de q30 com 4 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 4 metros e 1 passada - 12 par 64 1000w com gelatina de correção - 4 atomic 3000 - 16 par led, - 8 movinghead beam200 5r, - 4 mini-brut 06 lâmpadas - 2 máquinas de fumaça, - 1 rack dimmer 12 canais - 2 pro Power 12 canais - 1 console luz 2048 com 4 universos (avolite) Obs.: Todo o equipamento de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).

ANEXO II - ESTRUTURAS DIVERSAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
14	Unid/ dia	10	GERADOR DE ENERGIA com capacidade de 180kva com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 12 horas ininterruptamente. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
16	Unid/ dia	5	GERADOR DE ENERGIA com capacidade de 250kva com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. Extintores de incêndio e demais materiais de



			segurança conforme exigência da legislação. Combustível por conta do contratado. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 12 horas ininterruptamente. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
16	UNID/ Homem/ DIA	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA desarmados entre homens e mulheres, munidos de rádio transmissor, tipo HT, detector de metal portátil, lanterna de neon, devidamente uniformizados, sem o uso de máscaras. Todos os integrantes da equipe deverão portar carteira nacional de vigilante (cnv) e registrados pela polícia federal, para serem usados nos eventos diversos, que deverão atuar com turno de no mínimo 8h. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
17	Unid/ Homem/ dia	5	EQUIPE DE CERIMONIAL composta por no mínimo 3 pessoas trajadas com vestes adequadas para tal finalidade e com crachá de identificação sendo uma destas pessoas 1 mestre de cerimônia, todos com experiência comprovada para, entre outras tarefas correlatas organizar no dia do evento, promovendo a harmonia do conjunto, cumprindo os protocolos e solucionando possíveis imprevistos, organizar cerimônias formais de inaugurações etc , anotar nomes dos convidados , indicar acento etc, Organizar e coordenar ordem de pronunciamento da autoridade de acordo com hierarquia. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
18	Unid/ dia	200	BANHEIRO QUÍMICO – em poliestireno, 2,40 metros de altura, com teto translúcido, cap. para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável. Incluindo todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. Também a reposição de papel higiênico. (Incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
19	Unid/dia	30	BANHEIRO QUÍMICO PNE banheiro químico para deficientes com necessidades especiais. Para pessoas com necessidades (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57m de comprimento x 2,31 m de altura. com teto translúcido, cap. para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável. Incluindo todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. Também a reposição de papel higiênico. (Incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
20	Uni/dia	10	EQUIPE DE LIMPEZA PARA BANHEIROS com fornecimento de material de limpeza e papel higiênico. Composta por no mínimo 6 pessoas, (para limpeza dos banheiros masculinos e mulheres para limpeza de banheiros femininos) A equipe deverá zelar pela limpeza dos banheiros antes, depois e principalmente durante todo o evento. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).



21	UNID/dia	20	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: TENDAS 10X10M Tenda medindo 10m x 10m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca antichama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona antichama. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
22	Evento até 5 dias	5	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: TENDAS 10X10M Tenda medindo 10m x 10m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca antichama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado, COM FECHAMENTO NOS 4 LADOS, Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
23	Unid/dia	15	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: BARRACA 04X04 , em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados e 03 bancadas de 1,20m x 0,30m de largura. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
24	Unid/dia	15	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: TENDAS 6X6M Tenda medindo 06m x 06m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca antichama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona antichama. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
25	metros	1500	GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 2,00 X 1,20 METRO DE ALTURA. (Incluso transporte, operação, montagem, alimentação, hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
26	Unid/dia	10	- PAINEL DE LED P3.91 OUTDOOR - O sistema de LED deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na íntegra, e sendo estas especificações mínimas: PAINEL DE LED PLACA · 01 controlador 4K com entrada SDI + 02 HDMI + 02 DVI + 04 placas Send CARD, · Placas de Painel LED OUTDOOR P3.91 (128x258 pixel) sistema nova star · 01 Computador I7 14ª geração, memória 32 ddr5 com artx 4070



			<ul style="list-style-type: none">· 01 Cabeamento necessário para toda a montagem do painel.· 01 Técnico de painel durante todo o evento.· 01 Técnico Auxiliar. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
27	Unid/dia	5	CAMARIM para as diversas festividades do município Camarim 04 x 04, laterais de mínimo de 2,20 de altura todo em octanorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado, equipado com 4 jogos de mesas e cadeiras, espelho com moldura de no mínimo de 1,5 de altura. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
28	Unid/M	500	GRID para iluminação de palco, todo em box truss Q30
29	Unid/dia/homem	250	EQUIPE DE APOIO para as diversas festividades do município pessoas desarmadas para apresentarem-se devidamente trajados (camisas de identificação, coletes ou terno e gravata), portando rádio comunicador, lanterna de néon, sendo responsáveis pelo apoio à comissão organizadora do evento bem como à equipe de cerimonial, portando material de isolamento (cavelete, fitas zebradas, cordas e correntes), que deverão atuar em turnos de no mínimo 8h. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
30	Unid/dia	15	CAMA ELÁSTICA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de cama elástica 4,30. Mínimo de 8 horas. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
31	Unid/dia	15	PISCINA DE BOLINHA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de piscina de bolinha 2x2. Mínimo de 8 horas. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
32	Unid/dia	15	TOBOGÃ INFLÁVEL 6 X 4M PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de tobogã inflável 6 X 4M. Mínimo de 8 horas. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).
33	Unid/dia	15	MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários. Mínimo de 8 horas.
34	Unid/dia	15	CARRINHO DE PIPOCA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários. Mínimo de 8 horas.
35	Unid/dia	15	FUTEBOL DE SABÃO 10M X 5M Quadra de Futebol de Sabão inflável com exclusivas faixas contínuas que protegem o usuário de se machucar na queda, garantindo segurança e muita diversão. Dimensões Peso máximo suportado: 500kg Idade recomendada: a partir de 5 anos Peso total do produto: 200 kg Mínimo de 8 horas. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).



36	Unid / Homem / Dia	60	SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, sendo 8 horas diárias. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
37	Unid	1000	MESA DE PLÁSTICO resistente, medindo 0,70x0,70 cm
38	Unid	3000	CADEIRAS DE PLÁSTICO resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg
38	Unid/ Hora	300	LOCUTOR para as diversas festividades do município Locutor profissional com experiência em animação do público, para eventos com duração entre 2 a 8 horas. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
39	Unid/dia	5	EQUIPE DE FOTO E FILMAGEM composta por no mínimo 1 fotógrafo e 1 cinegrafista portando uma câmera que capture imagem em FULL HD, 1 drone 4K profissional, cobertura nos dias do evento, e produção de um aftermovie, ao final de cada evento com no mínimo 3 minutos com o resumo do evento em um lapso temporal de no máximo 2 dias corridos. Obs.: Todo o material deverá ser entregue em no máximo 48 horas após a conclusão. (Inclusa alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas relativas ao objeto).
40	Unid	100	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E REFRIGERANTE tipo lata e/ou lanche tipo X Tudo e refrigerante tipo lata, para conselho tutelar, comissão organizadora e servidores públicos em plantão, durante eventos do município em conformidade com calendário cultural.
41	Diária	5	BACK DROOP EM Q30 3MTS X 2MTS. (Incluso transporte, operação, montagem, ART's, alimentação e hospedagem da equipe e demais despesas relativas ao objeto).

ANEXO III - SHOWS DIVERSOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
42	10	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS - CANTOR(A) SOLO (previamente aprovados pela administração)
43	10	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS DUPLAS (previamente aprovados pela administração)
44	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS TRIOS (previamente aprovados pela administração)
45	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS QUARTETOS (previamente aprovados pela administração)
46	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS QUINTETOS (previamente aprovados pela administração)
47	10	Unid.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS BANDA COM 6 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, E 2 DANÇARINOS (AS) E CENÁRIOS (previamente aprovados pela administração)
48	20	diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ (renome local e regional) (previamente aprovados pela administração)

ANEXO IV- AMBULÂNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



49	5	diária	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D – (U.T.I MÓVEL) / 08 HORAS DE SERVIÇO - veículo destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter- hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas. Deve conter: DEA (DEFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endo-traqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocainageléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetroaneróide adulto e infantil, cânulas oro- faríngeas adulto e infantil, fios-guia para entubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia; drenos para tórax); kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%); duas caixas de pequenas cirurgias; Kit de parto como descrito nos itens anteriores; outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; colares cervicais de diversos tamanhos; prancha longa para imobilização de coluna; medicamentos necessários ao atendimento de urgência; rádio-comunicação.</p>
----	---	--------	--

INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não



conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e serviços. Na realização de eventos municipais é tradicional a realização de shows de grande, médio e pequeno porte havendo necessidade de contratação de todo rider para os artistas. Em especial na Exposição uma festa grande e demanda estruturas de grande porte.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.

O Município não dispõe de equipamentos e mão de obras para a prestação dos serviços, assim considerando se tratar de estruturas caras e que devem estar em perfeitas condições de uso a cada evento municipal, a melhor solução é a aquisição desta forma o Município efetuará gastos de forma parcelada quando necessário e ainda garantirá que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições de uso, ou seja, não há custo benefício na aquisição das estruturas, assim como manter no quadro de funcionários municipal profissionais como locutores e outros necessários a limpeza, segurança e organização de eventos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a bancos de dados públicos, por meio de consulta de contratações semelhantes no PNCP, contratações semelhantes em outros municípios através do portal transparência/site e consulta formal diretamente com prestadores de serviços do ramo considerando ser um evento especialmente montado para o Município, sendo apurado a média unitária e global da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.001.001 04 122 0414 2.003 3.3.90.39.00 ficha 022 fonte 1500000 - 2500000
02.004.002 12 361 1203 2.027 3.3.90.39.00 ficha 128 fonte 1500000 - 2500000
02.004.005 12 122 0416 2.021 3.3.90.39.00 ficha 174 fonte 1500000
02.005.001 10 122 0417 2.128 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 1500000 - 2621000
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00 ficha 204 fonte 1500000 - 1600000 - 2621000
02.005.001 10 305 1001 2.086 3.3.90.39.00 ficha 271 fonte 1600000 - 1621000 - 2621000
02.008.001 13 392 1302 2.066 3.3.90.39.00 ficha 420 fonte 1500000 - 2500000
02.008.001 13 392 1302 2.067 3.3.90.39.00 ficha 423 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.068 3.3.90.39.00 ficha 426 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.152 3.3.90.39.00 ficha 430 fonte 1500000 - 2500000
02.008.003 13 391 1301 2.069 3.3.90.39.00 ficha 435 fonte 1500000 - 2500000
02.008.004 04 122 0420 2.064 3.3.90.39.00 ficha 446 fonte 1500000 - 2500000
02.010.001 20 606 2001 2.074 3.3.90.39.00 ficha 490 fonte 1500000 - 2500000
02.009.001 27 812 2701 2.100 3.3.90.39.00 ficha 478 fonte 1500000 - 2500000



Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/01/2025.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em a divisibilidade do objeto.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 06 e 48 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

O veículo e o pessoal necessários à prestação dos serviços deverão estar no local nas datas e horários estipulados no Termo de Referência (item 50).

No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades em questão. (item 50).

O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança necessários e estar em boas condições de uso e de higiene. (item 50).

A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de



realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, hospedagem, alimentação, transporte, manutenção dos equipamentos da ambulância e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.



A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Máira Andrade Lima de Figueiredo**, e do Fiscal Administrativo, o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. André Luis da Silva**, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.



- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) O locutor deverá estar disponível de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**



r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.

s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 16).

t) Apresentar certificado de Brigadista (item 36).

u) As equipes de apoio deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.

v) Em relação ao item 50 a contratada além das obrigações estipuladas neste instrumento deverá:

v.1) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios da ambulância que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

v.2) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, bem como as legislações pertinentes aos serviços contratados, tais como: as legislações do Ministério da Saúde ou equivalente e DETRAN.

v.3) É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o plantão, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento dos serviços.

v.4) Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, ou outra modificadora, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para uso durante o atendimento e, ainda, com relação à tripulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

v.5) Deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie/tipo “Ambulância”.

v.6) Responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97) e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes.

v.7) Apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido e lavado, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada.

v.8) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

v.9) Os funcionários da Detentora deverão tratar os usuários com cortesia, zelo e distinção;

v.10) Providenciar veículo reserva imediatamente, no caso de defeito que impossibilite o funcionamento do veículo.

w) Em relação aos itens 43 ao 49 a detentora além das obrigações estipuladas neste instrumento deverá:



w.1) Apresentar ao órgão Município rol alternativo de bandas cantores e artistas os quais deverão ser aprovados pela administração

w.2) Avisar com, no mínimo, 10 (dez) dias antes do evento, visando a máxima segurança do público e a aprovação dos Bombeiros a utilização de efeitos pirotécnicos.

w.3) Emitir ríder técnico de sonorização e iluminação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, para que a mesma, disponibilize os equipamentos necessários e possíveis, dentro dos seus registros de preços.

w.4) Comparecer ao local do evento com no mínimo, 03 (três) horas de antecedência para a passagem de som e a execução das atividades previstas em instrumento contratual.

w.5) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).

w.6) A detentora devesa resguardar junto aos artistas contratados que o pagamento destes independe do pagamento da prefeitura, devendo a detentora arcar com os custos de seus artistas ou prestadores de serviços, sem vinculação ao pagamento da prefeitura.

x) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Máira Andrade Lima de Figueiredo.**

Atuará como Fiscal Administrativo, o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. André Luis da Silva.**

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, hospedagem, alimentação, transporte, manutenção dos equipamentos da ambulância e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

Ibituruna, 09 de julho de 2024.

André Luis da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

- Exclusivo para Me ou EPP (caso se enquadre nessa condição, marcar o item abaixo):

() Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, de _____ de 2024.

Nome e Ass. do representante legal.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o Município de Ibituruna-MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Francisco Antônio Pereira, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, locação de estruturas, plantão médico em ambulância e outros para os eventos constantes no Calendário Cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/01/2025. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias solicitantes e poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Máira Andrade Lima de Figueiredo**, e do Fiscal Administrativo, o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. André Luis da Silva**, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.



- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.



- n) O locutor deverá estar disponível de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.**
- s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 16).
- t) Apresentar certificado de Brigadista (item 36).
- u) As equipes de apoio deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- v) Em relação ao item 50 a contratada além das obrigações estipuladas neste instrumento deverá:
- v.1) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios da ambulância que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- v.2) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, bem como as legislações pertinentes aos serviços contratados, tais como: as legislações do Ministério da Saúde ou equivalente e DETRAN.**
- v.3) É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o plantão, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento dos serviços.**
- v.4) Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, ou outra modificadora, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para uso durante o atendimento e, ainda, com relação à tripulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.
- v.5) Deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie/tipo “Ambulância”.
- v.6) Responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97) e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes.
- v.7) Apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido e lavado, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista profissional, devidamente



habilitado para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada.

v.8) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

v.9) Os funcionários da Detentora deverão tratar os usuários com cortesia, zelo e distinção;

v.10) Providenciar veículo reserva imediatamente, no caso de defeito que impossibilite o funcionamento do veículo.

w) Em relação aos itens 43 ao 49 a detentora além das obrigações estipuladas neste instrumento deverá:

w.1) Apresentar ao órgão Município rol alternativo de bandas cantores e artistas os quais deverão ser aprovados pela administração

w.2) Avisar com, no mínimo, 10 (dez) dias antes do evento, visando a máxima segurança do público e a aprovação dos Bombeiros a utilização de efeitos pirotécnicos.

w.3) Emitir ríder técnico de sonorização e iluminação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, para que a mesma, disponibilize os equipamentos necessários e possíveis, dentro dos seus registros de preços.

w.4) Comparecer ao local do evento com no mínimo, 03 (três) horas de antecedência para a passagem de som e a execução das atividades previstas em instrumento contratual.

w.5) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).

w.6) A detentora devesa resguardar junto aos artistas contratados que o pagamento destes independe do pagamento da prefeitura, devendo a detentora arcar com os custos de seus artistas ou prestadores de serviços, sem vinculação ao pagamento da prefeitura.

x) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

7.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

7.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

7.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser



iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

7.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

7.6 - O veículo e o pessoal necessários à prestação dos serviços deverão estar no local nas datas e horários estipulados no Termo de Referência (item 50).

7.7 - No caso de defeito, quebra do veículo ou qualquer outro problema que impossibilite o funcionamento do veículo, o prestador dos serviços deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades em questão. (item 50).

7.8 - O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança necessários e estar em boas condições de uso e de higiene. (item 50).

7.9 - A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.10 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

7.11 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

7.12 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.13 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.14 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.15 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



7.17 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.18 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.19 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.20 - Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.21 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.22 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.23 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

8.2 - Atuará como Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Maíra Andrade Lima de Figueiredo**, e Fiscal Administrativo, o Secretário Municipal de **Cultura e Turismo, Sr. Andre Luis da Silva**

8.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

8.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.



8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.001.001 04 122 0414 2.003 3.3.90.39.00 ficha 022 fonte 1500000 - 2500000
02.004.002 12 361 1203 2.027 3.3.90.39.00 ficha 128 fonte 1500000 - 2500000
02.004.005 12 122 0416 2.021 3.3.90.39.00 ficha 174 fonte 1500000
02.005.001 10 122 0417 2.128 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 1500000 - 2621000
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00 ficha 204 fonte 1500000 - 1600000 - 2621000
02.005.001 10 305 1001 2.086 3.3.90.39.00 ficha 271 fonte 1600000 - 1621000 - 2621000
02.008.001 13 392 1302 2.066 3.3.90.39.00 ficha 420 fonte 1500000 - 2500000
02.008.001 13 392 1302 2.067 3.3.90.39.00 ficha 423 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.068 3.3.90.39.00 ficha 426 fonte 1500000 - 2500000
02.008.002 23 695 2301 2.152 3.3.90.39.00 ficha 430 fonte 1500000 - 2500000
02.008.003 13 391 1301 2.069 3.3.90.39.00 ficha 435 fonte 1500000 - 2500000
02.008.004 04 122 0420 2.064 3.3.90.39.00 ficha 446 fonte 1500000 - 2500000
02.010.001 20 606 2001 2.074 3.3.90.39.00 ficha 490 fonte 1500000 - 2500000
02.009.001 27 812 2701 2.100 3.3.90.39.00 ficha 478 fonte 1500000 - 2500000

9.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

10.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

10.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

11.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.2 - A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade das secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

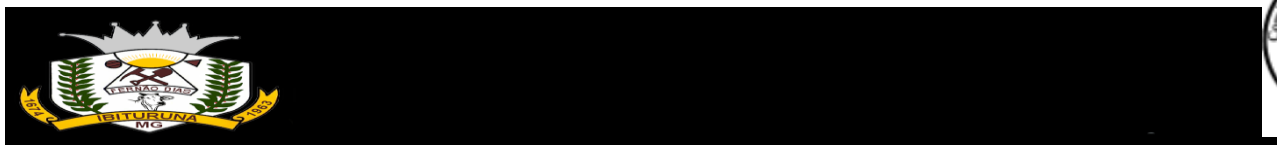
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.



15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibituruna, ____ de ____ de 2024.

 Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG
 Francisco Antônio Pereira
 Contratante

 Nome Empresa
 Nome do representante
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

